



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Av. Principal, s/n, Centro
CNPJ: 01.598.547/0001-01

LEI ORDINÁRIA N.º 190 / 2013

“Dispõe sobre a municipalização de Rodovia no Município Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão e dá outras providências”.

ISRAEL RIBEIRO DE VASCONCELOS Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a rodovia que liga o PA. Boa União à BR -010 nas imediações dos Distritos de Lajeado e de Arraias.

PARÁGRAFO ÚNICO- A rodovia de que trata o *Caput* deste Artigo tem 12 km (doze quilômetros) de extensão e 30 m (trinta metros) de largura.

Art. 2º - Todas as medidas de ordenamento da circulação e dos transportes nesta rodovia serão de competência do Município de acordo com as Normas do DNER (Departamento Nacional de Estradas e Rodagem)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE
DOIS MIL E TREZE.**


ISRAEL RIBEIRO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal